



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Diretoria - Secretaria
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777
CEP: 13083-859
(19) 3521-5318/3521-5319
Site: portal.ifi.unicamp.br
secdir@ifi.unicamp.br



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO 138/2023 INSTITUTO DE FÍSICA GLEB WATAGHIN

Fixa procedimentos sobre critérios de avaliação para disciplinas teóricas e experimentais sob responsabilidade do IFGW

Visando homogeneizar os critérios de avaliação de aprendizagem das disciplinas de serviço sob responsabilidade do Instituto de Física Gleb Wataghin", o(a) Diretor(a) deste Instituto, na qualidade de Presidente da congregação e tendo em vista o decidido pela Congregação em sua 191ª Reunião Extraordinária realizada em 07/07/23, baixa a seguinte Deliberação:

Parágrafo Único: A Comissão de Graduação do Instituto de Física definirá a lista de disciplinas de serviço. As disciplinas que não se enquadrarem nessa listagem deverão seguir o Art. 57. do Regimento Geral de Graduação.

Artigo 1º: A média parcial (MP) das disciplinas teóricas de serviço será calculada pela expressão $MP=(P1+P2+P3+L)/4$, onde: P1, P2 e P3 são notas obtidas em provas e L é a nota média obtida na solução de listas de exercícios e/ou em outra atividade, a critério do professor.

Artigo 2º: A média parcial (MP) das disciplinas experimentais de serviço será calculada pela expressão $MP=(P1+P2+R)/3$, onde: P1 e P2 são



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Diretoria - Secretaria
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777
CEP: 13083-859
(19) 3521-5318/3521-5319
Site: portal.ifi.unicamp.br
secdir@ifi.unicamp.br



notas obtidas em provas e R é a nota média obtida nos relatórios sobre as experiências realizadas e/ou em outra atividade, a critério do professor.

Artigo 3º: A pedido do professor, a Comissão de Graduação pode autorizar o uso de diferentes sistemáticas para o cálculo de MP, desde que apresentada de maneira fundamentada até 2 semanas antes do início do semestre letivo.

Artigo 4º: O aluno que obtiver nota de aproveitamento $MP \geq 5,0$ será dispensado de exame e terá nota final $N_f = MP$.

Artigo 5º: O aluno que obtiver nota de aproveitamento $MP < 5,0$ deverá se submeter a exame final e sua nota final será obtida por $NF = (MP + E)/2$, onde E é a nota obtida neste exame.

Artigo 6º: Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota $NF \geq 5,0$ e reprovado o aluno que obtiver nota $NF < 5,0$.

Artigo 7º: Esta Deliberação entra em vigor a partir do 2º semestre de 2023.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 07 de julho de 2023.

Profa. Dra. Mônica Alonso Cotta
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **MONICA ALONSO COTTA, PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO**, em 08/07/2023, às 12:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
19F1059D 056B44B4 9A059492 9F12819A

